



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Avançado Arcos**  
**Assuntos Institucionais**

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG  
3733515173 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 29 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**  
**PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA INCLUSIVA 2023**

Dispõe sobre a abertura de vagas para a função de monitoria inclusiva no IFMG Campus Avançado Arcos no ano letivo de 2023, conforme regras estabelecidas na Instrução Normativa IFMG nº 2/2022.

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO ARCOS**, nomeado pela Portaria 630 de 05 de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023, seção 2, pág. 20, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17. Retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho, seção 2, pág.22. Considerando a Portaria nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, seção 2, pág. 20, e considerando a Portaria nº 19 de 07 de dezembro de 2016; nos termos da Lei nº 8.745/1993, com alterações dadas pela Lei nº 9.849/99; Lei 12.772/2012 e considerando a Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28/10/2009, publicada no DOU de 29/10/2009, Seção I, página 112 e Nota Técnica SRH-MP nº 487/2009; conforme a Resolução CONSUP-IFMG nº 029/2016, torna público o Edital para o Processo Seletivo de concessão de **Bolsa Monitoria Inclusiva** destinada aos estudantes do IFMG – *Campus* Avançado Arcos, que queiram desenvolver competências e habilidades em atividades acadêmicas e sociais junto aos estudantes com Necessidades Educacionais Específicas (NEE), observadas as normas estabelecidas neste Edital.

## **1. DA MONITORIA INCLUSIVA, DO VALOR E VIGÊNCIA**

1.1 A atividade de Monitoria Inclusiva poderá ocorrer de forma presencial, não presencial ou remota, de acordo com as necessidades do IFMG – *Campus* Avançado Arcos, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

1.2. A Monitoria Inclusiva consiste de apoio/acompanhamento nos aspectos acadêmicos e/ou sociais ao aluno com NEE – Necessidades Educacionais Específicas, acompanhados pelo Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE).

1.3. De acordo com a Instrução Normativa IFMG nº 2/2022, o monitor receberá uma bolsa mensal no valor de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), pois é pré-requisito que seja aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso Bacharelado em Engenharia Mecânica do IFMG – *Campus* Avançado Arcos.

1.4. O período de pagamento da bolsa monitoria inclusiva será de até 4 (quatro) meses.

1.5. A opção de desligamento, renovação e/ou reposição de monitores inclusivos ficará a cargo do NAPNEE-Arcos, conforme desempenho do monitor em relação aos critérios estabelecidos para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao trabalho.

1.5.1. O monitor inclusivo contará com o suporte e a orientação do NAPNEE, visando o seu aprimoramento acadêmico e social em relação às estratégias de ensino e aprendizagem de alunos com NEE, regularmente matriculados no curso Bacharelado em Engenharia Mecânica ofertado pelo IFMG – *Campus* Avançado Arcos e em atendimento pela equipe do NAPNEE.

1.6. É vedada a acumulação da bolsa de Monitoria Inclusiva com bolsas de outros programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil.

## **2. DOS REQUISITOS PARA O ALUNO MONITOR**

2.1. São requisitos para a inscrição para a bolsa de Monitoria Inclusiva:

- a) o candidato deverá ser aluno regularmente matriculado no curso Bacharelado em Engenharia Mecânica ofertado pelo IFMG – *Campus* Avançado Arcos.
- b) o candidato deverá demonstrar interesse pela temática da inclusão de pessoas com NEE e ainda demonstrar afinidade pela execução da atividade a ser desempenhada; e
- c) o candidato deverá possuir disponibilidade de 10 horas semanais para cumprir as atividades de Monitoria Inclusiva.

## **3. DA FUNÇÃO**

3.1. O monitor inclusivo atuará no apoio/acompanhamento de aluno com NEE designado pela equipe do NAPNEE do *Campus* Avançado Arcos.

3.2. A atuação do bolsista como monitor inclusivo não constituirá vínculo empregatício com o IFMG.

3.3. O monitor inclusivo receberá, ao final do ano letivo, um certificado no qual constará o quantitativo de horas trabalhadas registrado no Formulário de Registro de Atividades.

3.3.1. A carga horária constante no certificado poderá ser contabilizada como atividades complementares para a integralização do curso do monitor inclusivo, conforme previsto no projeto pedagógico do curso.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Podem inscrever-se todos os discentes regularmente matriculados no curso Bacharelado em Engenharia Mecânica do IFMG – *Campus* Avançado Arcos.

4.2. Serão deferidas as inscrições dos candidatos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

- demonstrarem conhecimento suficiente para atuarem como monitores; e
- não possuírem histórico de punição disciplinar na instituição.

4.3. As inscrições acontecerão no período de **13 a 18 de setembro de 2023**, exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível em <http://forms.gle/wdw9wUSUYj84aujK8> ou clicando [AQUI](#).

4.4. Não será aceita, em nenhuma hipótese, inscrição extemporânea, efetuada diretamente no Setor de Assistência Estudantil do IFMG *Campus* Avançado Arcos ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.

4.5. A inscrição do candidato implicará em pleno conhecimento e aceite das normas e condições estabelecidas neste Edital.

## **5. DAS RESPONSABILIDADES DO MONITOR INCLUSIVO**

5.1. São responsabilidades do MONITOR INCLUSIVO:

- a) cumprir a carga horária semanal de dez horas, organizando as horas de estudo de acordo com as necessidades do aluno assistido pela Monitoria Inclusiva;
- b) organizar o seu trabalho de monitoria inclusiva de acordo com o cronograma de atividades proposto pelo NAPNEE do IFMG – *Campus* Avançado Arcos;
- c) coordenar as sessões de estudo;
- d) apresentar, ao NAPNEE do IFMG – *Campus* Avançado Arco os relatórios mensais de acordo com o modelo disponível no Setor de Assistência Estudantil (Anexo III), detalhando o trabalho

desenvolvido;

e) participar de reuniões de avaliação e planejamento, quando convocado;

f) desempenhar adequadamente a sua função de colaborador com o processo didático, seguindo o cronograma de trabalho estabelecido pelo NAPNEE do IFMG – *Campus* Avançado Arcos;

g) manter sempre um bom relacionamento com os discentes, docentes e funcionários do IFMG – *Campus* Avançado Arcos;

h) preparar os conteúdos a serem ministrados nas sessões de estudo em conformidade com as necessidades apresentadas pelo aluno assistido;

i) reunir-se periodicamente com a equipe do NAPNEE para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliar as ações já realizadas; e

j) responder aos instrumentos de avaliação encaminhados pelo NAPNEE ou pela Diretoria de Ensino, sempre que forem solicitados.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DO NAPNEE**

6.1. Cabe ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEE) do *Campus* Avançado Arcos:

a) selecionar os monitores;

b) encaminhar discentes assistidos pelo núcleo aos monitores inclusivos, caso identifique-se a necessidade de apoio da Monitoria Inclusiva;

c) estimular a prática do estudo em grupo;

d) acompanhar o trabalho desenvolvido pelo monitor inclusivo, propondo reuniões periódicas e garantindo-lhe o acesso ao conhecimento específico necessário, além de esclarecer-lhe as dúvidas; e

e) responder aos instrumentos de avaliação elaborados pela Diretoria de Ensino e participar das reuniões de avaliação dos processos que envolvem a Monitoria Inclusiva.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. Os candidatos habilitados de acordo com o item 2, serão submetidos a um processo seletivo composto por entrevista coordenada pela equipe do NAPNEE do IFMG – *Campus* Avançado Arcos a fim de colher informações sobre os conhecimentos e interesses dos candidatos em relação à educação inclusiva/especial e empatia com a temática, bem como serão considerados para análise outros cursos e experiências do candidato na área da Educação Especial, projetos de pesquisa/extensão e monitorias.

7.1.1. O Coeficiente de Rendimento Global (CRG) poderá ser utilizado como critério de desempate.

7.2. A data e o horário da entrevista será divulgada ao candidato com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.1. A critério do NAPNEE do IFMG – *Campus* Avançado Arcos, a entrevista poderá acontecer presencial ou virtualmente.

7.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e convocações referentes a este processo seletivo que serão enviadas ao e-mail informado por ele no momento da inscrição.

## **8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZO PARA RECURSOS**

8.1. O resultado preliminar deste processo seletivo será divulgado na página institucional do IFMG – *Campus* Avançado Arcos ([www.ifmg.edu.br/arcos](http://www.ifmg.edu.br/arcos)) após a finalização das entrevistas.

8.2. O prazo para interposição de recurso pelo candidato será de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado preliminar. Para tanto, o candidato deverá utilizar o modelo que consta no Anexo II e enviar e-mail para [assistenciaestudantil.arcos@ifmg.edu.br](mailto:assistenciaestudantil.arcos@ifmg.edu.br), com o título: RECURSO AO EDITAL 29/2023.

8.3. O resultado da análise do recurso será enviado ao candidato impetrante pelo e-mail informado no ato da inscrição.

8.3.1. Não caberá recurso à resposta de recurso já analisado.

8.4. O resultado final do Programa de Monitoria Inclusiva 2023-2 será divulgado na página eletrônica do IFMG Campus Avançado Arcos ([www.ifmg.edu.br/arcos](http://www.ifmg.edu.br/arcos)) após o prazo recursal contra o resultado preliminar.

8.4.1. Não caberá recurso contra o resultado final do Programa de Monitoria Inclusiva 2023-2.

## **9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1. O discente admitido no **PROGRAMA DE MONITORIA INCLUSIVA** poderá ser desligado do mesmo a qualquer momento se incorrer nas seguintes situações:

- a) acumular 3 (três) faltas consecutivas e injustificadas nas datas e horários previamente estabelecidos com o NAPNEE e com o aluno assistido.
- b) desempenho insuficiente ou insatisfatório atestado pelo NAPNEE.
- c) por solicitação do monitor.
- d) por solicitação do NAPNEE, mediante justificativa.
- e) por sanção disciplinar.
- f) por trancamento total de matrícula.
- g) por apresentação de documentos e ou declarações falsas e/ou inverídicas por parte do monitor.

9.2. O candidato selecionado assinará um Termo de Compromisso, Anexo I, concordando com as condições expressas neste edital.

9.3. O NAPNEE assinará, junto ao Termo de Compromisso do Monitor, um Termo de Compromisso e aceite de orientação (Anexo I).

9.4. Os discentes do **PROGRAMA DE MONITORIA INCLUSIVA** estão sujeitos às mesmas normas disciplinares dos demais discentes da instituição.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo NAPNEE e/ou pela Diretoria de Ensino do IFMG – *Campus Avançado Arcos*.

### **ANEXO I**

#### **EDITAL 29/2023**

#### **PROGRAMA DE MONITORIA INCLUSIVA 2023-2**

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

**MODALIDADE DA MONITORIA:** \_\_\_ Voluntária \_\_\_ Bolsista

### **Compromissos do Monitor:**

Eu \_\_\_\_\_, matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_ do *Campus* Avançado Arcos, declaro concordar, para todos os fins e consequências de direito, com as normas fixadas pelo **Edital nº 29/2023**, referentes ao Programa Monitoria para o ano letivo de 2023 e com as condições do presente Termo, a saber:

1. O Programa de Monitoria não acarreta vincula empregatício com o IFMG – *Campus* Avançado Arcos;
2. O NAPNEE poderá cancelar a monitoria nos casos de não cumprimento deste Termo e das condições estabelecidas no **Edital nº XXX/2023**;
3. São obrigações do monitor:
  1. **cumprir a carga horária mensal de monitoria, de segunda a sábado**, conforme horários pré-estabelecidos com o NAPNEE;
  2. auxiliar o aluno assistido na realização de trabalhos, esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados, desenvolver trabalhos de ensino complementar, através de atividades orientadas pelos professores e outras atividade de natureza similar, desde que compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
  3. participar de reuniões de avaliação e planejamento quando solicitado;
  4. preparar os conteúdos a serem ministrados nas sessões de estudo conforme orientações do NAPNEE;
  5. responder a instrumentos de avaliação, quando solicitado.

<b>CADASTRO DO MONITOR</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
RUA: _____, Nº _____
BAIRRO: _____ CIDADE/ESTADO: _____
<b>CONTATO:</b>
E-MAIL: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____ CELULAR: ( ) _____

### **Compromissos do NAPNEE**

Eu \_\_\_\_\_, declaro que aceito orientar o(a) aluno(a) monitor(a) abaixo assinado, no Programa Monitoria Inclusiva do IFMG – *Campus* Avançado Arcos, de acordo com as normas fixadas pelo **Edital nº 29/2023**, e com as condições do presente termo, a saber:

1. **São obrigações do NAPNEE:**

1. acompanhar a assiduidade do monitor e;
2. encaminhar discentes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria;
3. acompanhar a frequência do aluno assistido na monitoria;
4. acompanhar e orientar o trabalho desenvolvido pelo monitor, reunindo-se periodicamente com os mesmos, garantindo-lhes o acesso ao conhecimento específico e material necessários, bem como, esclarecendo-lhes dúvidas;
5. participar de reuniões de avaliação quando solicitado;
6. responder a instrumentos de avaliação quando solicitado;
7. avaliar o monitor em todas as fases do seu trabalho;
8. comunicar ao NAPNEE, por escrito, eventuais alterações na monitoria, substituições de monitores e cancelamento da monitoria.

Arcos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

NAPNEE Aluno(a) – Monitor

## ANEXO II

**EDITAL 29/2023**

**PROGRAMA DE MONITORIA INCLUSIVA 2023-2**

### **FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_,  
CURSO: \_\_\_\_\_, Nº DE MATRÍCULA: \_\_\_\_\_,  
DOS FATOS (Exponha os motivos que o levaram a discordar do resultado e, caso necessário, anexe documentos complementares):

---

---

---

---

---

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

**EDITAL 29/2023**

**PROGRAMA DE MONITORIA INCLUSIVA 2023-2**

### **FORMULÁRIO PARA RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**





Documento assinado eletronicamente por **Nilton Vieira Junior, Diretor(a) Campus Avançado Arcos**, em 12/09/2023, às 14:18, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **1673254** e o código CRC **09891A8D**.

---

23808.000681/2023-11

1673254v1